PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		**NUMERO: 011/2022**
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	**CEP:**	
CIDADE:		**ESTADO:**
TELEFONE:	**FAX:**	**E-MAIL**
RESPONSÁVEL:	**CPF:**	**RG:**
Recebi (emos) através de retirado com a pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
LOCAL:		**DATA:**
ASSINATURA:		

Objetivando comunicação futura entre a Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (87) 3741.1144 ou pelo e-mail cplcanhotinho2020@gmail.com.**br** **.O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

E D I T A L

OBJETIVO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas unidades básicas de saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETR\ÕNICO Nº 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designado pelo Exmª Senhora Prefeita do Município, através da Portaria nº 002/2022, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 03.01.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Local: *site* : www.bnc.org.br ou http://slm.pe.gov.br/licitacoes/
Sistema Eletrônico Utilizado: BNC
Início do acolhimento das propostas: 20/04/2022 às 08:00
Limite para acolhimento das propostas: 03/05/2022 às 07:30h
Abertura das Propostas: 03/05/2022 às 07:30h
Início da sessão de disputa: 03/05/2022 às 08:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

. OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: https://bnc.org.br/
  Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR
  E-mail: contato@bnc.org.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas unidades básicas de saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho. durante o exercício de 2022**,** acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Saúde.

2.2 . São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2.2.2. Relação com Especificações Detalhada (Anexo II);

2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);

2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);

2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, (Anexo VII)

2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);

2.2.9. Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.1.8. Declarar o vencedor;

3.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

3.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

3.1.11. Publicar a ata da sessão;

3.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3. O licitante deverá está credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

4.7.1. Empresas:

4.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR - E-mail: contato@bnc.org.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6.. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário por item e total do item

7.1.2. Marca

7.1.3. Fabricante;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

7.2. PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR TOTAL DE CADA ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS PELA QUANTIDADE INDICADA NO ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item, serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários estejam acima do preço máximo aceitável.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

9.1.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. **A PROPOSTA ELABORADA** deve estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

9.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 E LC 147/2014.

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados.

12. DA HABILITAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

12.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

12.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

12.3.1 Não será aceito endereço de site para a impressão de documentos de Habilitação

12.4. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

subitem 12.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

13.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

13.2.3. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

13.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.5. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

13.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

13.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

13.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.**

13.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem 13.3.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

13.3.2.. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

13.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. 01 (UMA) ou mais Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com **cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal,**

13.4.2. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, onde detém seu estabelecimento, DSP.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

13.5.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

13.5.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

13.5.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

13.5.3.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (UM), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.5.3.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

d) **Certidão de Regularidade Profissional em vigor,** emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) no site oficial do órgão emissor.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMETAR

13.6.1. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

13.6.2. Declaração de Fato Superveniente

13.6.3. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

13.6.4. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento**;** ANEXAR **MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DA SEDE DA EMPRESA, PARA FINS DE DILIGÊNCIA;**

13.6.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP;

13.7. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

13.8. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

13.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

13.11. **Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.**

13.12. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

14. DA DILIGÊNCIAS

14.1. O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

necessários.

14.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE)**, conforme § 3° do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.3**.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE)**.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou para o fax (87) 3781.1144, com posterior envio do original;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚPLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação será viabilizada pelo (a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

18.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

19.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o (a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item

19.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.2.1. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31.12.2022..

19.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

19.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a conveniência do Município de Canhotinho, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

20.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Praça Clovis Vidal S/N, Centro, no horário das 07h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira, de acordo com a Ordem de fornecimento.

20.3. Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06(seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais.

20.4. Os materiais devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

20.5. O fornecimento está sujeito a fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os materiais, insumos e instrumentais odontológicos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso dos materiais, insumos e instrumentais odontológicos não ser de primeira qualidade;

20.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

20.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos materiais adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

20.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

20.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

20.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

20.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

20.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

20.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

20.10 No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

20.11 Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de materiais a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

20.12 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

20.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

20.14 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

20.15 Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) **Definitivamente**: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante **"ATESTO"** na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado parcelado até o 30 (trigésimo) dia após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

21.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

21.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002.

22.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Apresentar documento ou declaração falsa;

d) Não mantiver a proposta de preços;

e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

g) Descumprir prazos

h) Comportar-se de modo inidôneo;

22.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

22.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

22.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

22.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

22.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

22.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

22.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

22.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

23.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

23.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. ***A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;***

23.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

23.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

23.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

23.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

23.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

23.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

23.10 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

23.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

23.12 Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

23.13 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

23.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

23.15 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

23.16 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

24.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

24.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica e Saúde da População
Ação: 1.1005 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica.
Despesa 188 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 190 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 196 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.1007 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica.
Despesa 197 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 199 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 404 – Recursos Próprios FEM

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.
Despesa 208 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 207 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

26. DO REEQUILIBRIO ECONÔNICO-FINANCEIRO

26.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.2. O valor que se contrate abaixo de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste;

26.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe à outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

26.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

26.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis pra se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com Termo de Referência, proposta, prazos e condições contratuais.

27. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GRSTÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.3. A administração municipal irá designar um(a) servidor(a) de seu quadro de funcionários para acompanhar a execução e fiscalização do contrato;

27.4. O servidor designado para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é a Sra. Yoná Patrícia Alves do Nascimento, designada através da portaria 274/2021 como Secretária de Saúde.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, pelo prazo determinado em instrumento

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

contratual **até 31 de dezembro de 2022**.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

29.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

29.6. O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior Analise da Documentação de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fax: (87) 3781.1144.

27.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

29.9. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

29.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

29.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

29.13. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

29.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://slm.pe.gov.br/licitacoes/.

Canhotinho, 19 de abril de 2022..

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 011/2022

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais. insumos e instrumentais odontológicos, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, como melhor se declara a baixo:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. S**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a Empresa....., estabelecida na ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por .....,portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, compromete-se a fornecer de forma parcelada de MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas unidades básicas de saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho. durante o exercício de 2022, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas unidades básicas de saúde e no Centro de Especialidades

Odontológicas, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho. durante o exercício de 2022 ,é de R$ ..... (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, insumos e instrumentais odontológicos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

3.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a conveniência do Município de Canhotinho, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Praça Clovis Vidal S/N, Centro, no horário das 07h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira, de acordo com a Ordem de fornecimento.

4.3. Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06(seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais, insumos e instrumentais odontológicos.

4.4. Os materiais, insumos e instrumentais odontológicos, devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. O fornecimento está sujeito a fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os materiais, insumos e instrumentais odontológicos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso dos materiais, insumos e instrumentais odontológicos não ser de primeira qualidade;

4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

4.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos materiais, insumos e instrumentais odontológicos, adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.

4.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

4.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

4.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

4.10 No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

4.11 Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de materiais a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

4.12 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.14 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

4.15 Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) **Definitivamente**: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante **"ATESTO"** na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. ***A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;***

5.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

5.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

5.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

5.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

5.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

5.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

5.10 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

5.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.12 Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

5.13 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

5.15 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

5.16 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

6.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔNICO-FINANCEIRO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

7.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. O valor que se contrate abaixo de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste;

7.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe à outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

7.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

7.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis pra se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com Termo de Referência, proposta, prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme

disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Os acréscimos e supressões advindos do presente contrato, somente poderão ser promovidos se devidamente justificados, assim como atender aos requisitos legais.

9.2. Os contratos decorrentes do presente certame deverão ser assinados no prazo de validade contratual e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002.

10.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Apresentar documento ou declaração falsa;

d) Não mantiver a proposta de preços;

e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

g) Descumprir prazos

h) Comportar-se de modo inidôneo;

10.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato

no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

10.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

I - **Advertência**; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

10.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

10.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

10.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica e Saúde da População
Ação: 1.1005 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica.
Despesa 188 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 190 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 196 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.1007 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica.
Despesa 197 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 199 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 404 – Recursos Próprios FEM

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.
Despesa 208 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 207 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 1. O contrato terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.
12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O servidor designado para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é a Sra. Yoná Patrícia Alves do Nascimento, designada através da portaria 274/2021 como Secretária de Saúde.

.CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIARIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Fica estabelecida a vinculação integral desta minuta de Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico n.º

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

011/2022 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de _____ de 2022.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS	UNID	QUANT
1	Ácido Fosfórico a 37% em seringa de 3g com ponta aplicadora	Kit c/ Seringa	200
2	Agente de união Multiuso com Flúor Fotopolimerizável Frasco com 4ml	Frasco c/ 4ml	40
3	Água p/ Autoclave 5 litros	Galão c/ 5 litros	40
4	Agulha Gengival 27G longa	Cx c/ 100 und	20
5	Agulha Gengival 30G longa	Cx c/ 100 und	4
6	Álcool 70° - litros	Litro	80
7	Alginato 410g	Pacote	16
8	Algodão Rolinho DENTAL c/100	Pacote c/ 100 unidades	72
9	Anestésico Tópico Gel Tuti-fritti (pote12g)	Pote c/ 12g	32
10	Babador descártavel	Cx c/ 100 und	20
11	Broca carbide 701 Haste longa	Unidade	14
12	Broca carbide 702 Haste longa	Unidade	14
13	Broca diamantada esférica 1016	Unidade	40
14	Broca diamantada esférica HL 1016	Unidade	40
15	Broca Endo Z	Unidade	24
16	Broca Gattes curta 01	Unidade	10
17	Broca Gattes curta 02	Unidade	10
18	Broca Gattes curta 03	Unidade	10
19	Broca Gattes curta 04	Unidade	10
20	Broca Gattes curta 05	Unidade	10
21	Broca Gattes curta 06	Unidade	10
22	Broca Shofu	Unidade	40
23	Brocas diamantada cônica invertida 1031	Unidade	40
24	Brocas diamantada cônica invertida 1032	Unidade	40
25	Brocas diamantada cônica invertida 1033	Unidade	40
26	Brocas diamantada cônica invertida 1034	Unidade	40
27	Brocas diamantada cônica invertida 1035	Unidade	40
28	Brocas diamantada cônica invertida 3168FF	Unidade	40
29	Brocas diamantadas roda 1052	Unidade	40
30	Caixa para perfuro cortante com capacidade de 13 litros	Unidade	48
31	Cera n° 07 cx c/ 18 lâminas	Unidade	28
32	Cera utilidade para articulação em lâminas laranja	Cx c/ 05 lâminas	14

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

33	Cimento cirúrgico pasta pasta	Unidade	10
34	Cimento de Hidróxido de Cálcio Pasta pasta (Pasta base 13g+Pasta Catalizadora 11g)	Unidade	28
35	Cimento de Ionômero de Vidro Fotopolimerizável	Unidade	12
36	Cimento Endodôtico com hidróxido de cálcio pó 90g	Unidade	8
37	Cimento Fosfato de Zinco Líquido	Unidade	16
38	Cimento Fosfato de Zinco Pó amarelo Claro	Unidade	16
39	Cimento Provisório cx com pó 38g e liq . 15 ml	Unidade	19
40	Cloridrato de Lidocaína 3% com epinefrina 1.100.000	Cx c/50	40
41	Cloridrato de Mepivacaína 3% c/v cx c/ 50	Cx c/50	32
42	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/v cx c/ 50	Cx c/50	32
43	Cloridrato de Prilocaina 3% com Felipressina cx c/ 50	Cx c/50	20
44	Cones Absorventes 1° série	Cx c/120 und.	12
45	Cones Absorventes 2° série	Cx c/120 und.	12
46	Cones acessório FM	Cx c/120 und.	6
47	Cones Acessórios F	Cx c/120 und.	8
48	Cones Acessórios FF	Cx c/120 und.	8
49	Cones Acessórios M	Cx c/120 und.	8
50	Cones Acessórios MF	Cx c/120 und.	8
51	Cones Acessórios XF	Cx c/120 und.	8
52	Cones de gutapercha protaper	Cx; c/120nid	8
53	Cones Gutapercha 1° série	Cx c/120 und.	8
54	Cones Gutapercha 2° série	Cx c/120 und.	8
55	Cunhas de madeira colorida	Pacote c/100 unidades	8
56	Cursores de Borracha	Pacote c/100 unidades	4
57	Desensibilizador dentário 2,5G	Unidade	8
58	EDTA líquido (GEL)	Frasco 10ML	12
59	Escova de Robson	Unidade	80
60	Espelho odontológico	Unidade	120
61	Eucaliptol 10ml	Unidade	5
62	Eugenol	Unidade	24
63	Evidenciador de placas líquido 10ml	Unidade	16
64	Fio de Sutura agulha Seda odontológica 4.0 com 24 unidades	Cx c/ 24und	40
65	Fio de sutura agulhado 3;0 seda Cx, c/24	Cx. c/ 24	40
66	Fio Dental Rolo com 500m	Unidade	40
67	Fita Matriz 0,5mm	Unidade	40
68	Fita Matriz 0,7mm	Unidade	40
69	Fita p/ autoclave	Unidade	80
70	Fixador de filme radiográfico (frasco 475ml)	Unidade	12

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

71	Flúor Solução para Bochecho 0,5% Fluor sol	Frasco 500ml	80
72	Flúor tópico Gel Acidulado Sabor Morango 200g	Frasco	40
73	Flúor tópico Gel Neutro 200G	Frasco	40
74	Formocresol 20ML	Unidade	12
75	Gaze 7,6x7,5 Pct c/ 500	Pcte c/ 500	200
76	Gesso especial pedra Tipo IV	Kg	50
77	Gluconato de Clorexidina 0,12% solução para bochecho sem álcool 1L	Litro	24
78	Gorro com elástico descartável com 100 (touca sanfonada)	Pacote com 100 und.	80
79	Grau cirúrgico 100x100cm de largura	Rolo	40
80	Hidróxido de Cálcio P.A c/ 20GR	Frasco com 20gr	18
81	Ionômero de vidro para restauração (caixa com pó e líquido) cor A1 ou A2	Unidade	20
82	Isolante para gesso 500mL	Frasco 500mL	15
83	Lâmina de bisturi n°12 (caixa com 100 unidades)	Cx c/ 100und	20
84	Lençol de borracha (dique de borracha) 5" x5" cx c/26 unid	Cx c/ 26und	14
85	Liga de prata para amálgama em cápsula (1 porção) pote c/ 50 cápsulas	Pote com 50 capsula	20
86	Liga de prata para amálgama em cápsula (2 porções) pote c/ 50 cápsulas	Pote com 50 capsula	12
87	Lima Hedstron 1° série (21mm)	Unidade	4
88	Lima Hedstron 2° série (21mm)	Unidade	4
89	Lima Hedstron 2° série (25mm)	Unidade	4
90	Lima Hedstron 2° série (31mm)	Unidade	4
91	Lima NITI (níquel-titânio) 1° série 25mm	Unidade	4
92	Lima Protaper Universal	Cx. C/4	4
93	Lima Tipo Kerr Especial 2° série (21mm)	Unidade	4
94	Lima Tipo Kerr Especial 2° série (25mm)	Unidade	4
95	Lima Tipo Kerr Especial 2° série (31mm)	Unidade	4
96	Lima Tipo Kerr Especial n° 08 21mm	Unidade	4
97	Lima Tipo Kerr Especial n° 10 21mm	Unidade	4
98	Líquido de Milton	Litro	12
99	Lixa de acabamento para resina	Cx c/ 150 und	40
100	Luva cirúrgica estéril Tamanho 7	Pares	120
101	Luva cirúrgica estéril Tamanho 7,5	Pares	120
102	Luva p/ procedimento M	Cx c/ 100und	1.500
103	Luva para procedimento G	Cx. c/ 100ind	500
104	Luva para procedimento P	Cx, c/ 100und	1.500
105	Luva para procedimento XP	Cx c/ 100und	500

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

106	Máscara Descartável tripla camada com Elástico c/ 100	Cx com 100 und	120
107	Microaplicador descartável (microbrush)	Cx c/ 100und	60
108	Óculos de proteção	Unidade	12
109	Óleo Lubrificante para alta e baixa rotação em Spray	Frasco 200ML	60
110	Óxido de zinco 20G	Unidade	20
111	Papel carbono articulação (bloco c/ 12 folhas na cor azul)	Unidade	40
112	Pasta com hidróxido de cálcio para uso endodôtico) 2,4g Hid. Cálcio e 2,2g Glicerina	Unidade	16
113	Pasta Profilática (tubo 90g)	Unidade	32
114	Pedra de afiar	Unidade	12
115	Pedra pomes pó FINO 100g	Unidade	16
116	Película radiográfica adulto cx c/ 150 unidades	Cx c/150 unidades	6
117	Película radiográfica infantil cx, c/100	Cx c/100 unidades	2
118	Película radiográfica oclusal	Cx c/25	2
119	Pontas de borracha para acabamento de resina Kit com 12	Unidade	8
120	Porta amalgama plástico	Unidade	12
121	Removedor de Tártaro Liquido	Frasco 20ML	8
122	Resina microhibrida C2	Unidade	20
123	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. A1	Unidade	40
124	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. A2	Unidade	20
125	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. A3	Unidade	20
126	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. A3,5	Unidade	20
127	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. OA2	Unidade	20
128	Revelador de filme radiográfico (frasco 475ml)	Unidade	10
129	Saca brocas universal	Unidade	8
130	Selante Fotopolimerizável	Unidade	200
131	Seringa descartável 20ml sem agulha	Unidade	200
132	Seringa descartável 5ml com rosca sem agulha	Cx com 100 und	200
133	Seringa descartvel 3ml	Unidade	200
134	Sistema de acabamento para compósitos com 8 pontas sortidas Tipo: Enhance	Unidade	20
135	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% soda clorada)	Litro	12
136	Solução de Milton a 1% (1litro)	Litro	12
137	Solução desinfetante hospitalar semi-critico (Germe-rio) 1L	Litro	24
138	Solução hemostática tópica 10ml	Frasco 10ml	6
139	Solução Otológica de Hidrocortizona + PolimixiB + Neomicina	Frasco	8
140	Soro fisiológico 500ML	Unidade	200
141	Spray para teste de vitalidade 200ml	Frasco 200ML	8

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

142	Sugadores descártaveis c/40	Pacote c/ 40und	120
143	Taça de borracha	Unidade	80
144	Tira de aço para acabamento em amálgama c/ 50	CX c/ 50 und	40
145	Tira de poliéster c/ 50	CX c/ 50 und	24
146	Tricresol Formalina 20ML	Vidro	16
147	Vaselina liquida 1L	Litro	20
148	vaselina sólida 100g	Pote c/ 100g	8
149	Afastador de Minessota	UNID.	8
150	afastador Farabeuf	UNID.	8
151	Afastador Meed	UNID.	8
152	Alveolotomo Curvo (Pinça Goiva)	UNID.	8
153	Aplicador Dycal Duplo	UNID.	24
154	Arco Ostby	UNID.	8
155	Bandeja para instrumental 22x12x1,5cm	UNID.	28
156	Bandeja para instrumental 22x9x1,5cm	UNID.	28
157	Bisturi tipo orban	UNID.	6
158	Broqueiro alumínio 15 furos	UNID.	6
159	Brunidor n° 211	UNID.	24
160	Cabo para bisturi n°3	UNID.	8
161	Cabo para bisturi n°4	UNID.	8
162	Cabo para odontoscópio	UNID.	40
163	Caixa metálica 18x7x02cm	UNID.	12
164	Caixa metálica 20x10x05cm	UNID.	12
165	Caixa metálica inox 26x12x6cm	UNID.	40
166	Caneta de alta rotação	UNID.	40
167	Cinzel	UNID.	12
168	Colgaduras pequenas de metas	UNID.	12
169	Condesadores de titânio	UNID.	12
170	Contra ângulo	UNID.	20
171	Cuba Inox 120ml	UNID.	60
172	Cureta de Gracey para Periodontia	UNID.	60
173	Cureta de Lucas	UNID.	8
174	Cureta Mac Call Para Periodontia	UNID.	40
175	Cureta para dentina n° 17	UNID.	48
176	Escavador de dentina	UNID.	48
177	Esculpidor Hollemback	UNID.	8
178	Esculpidor Lecron	UNID.	8
179	Espátulas Métalicas	UNID.	60
180	Exploradores n°5 ponta reta	UNID.	40

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

181	Foice Morse	UNID.	16
182	Forceps	UNID.	40
183	Grampos	UNID.	40
184	Jogo de alavancas c/3	UNID.	16
185	Jogo de cinzeis c/ 3	UNID.	16
186	Jogo de Fran c/ 3	UNID.	20
187	Kit cânula + 3 agulhas	UNID.	6
188	Lamparina Inox	UNID.	4
189	Limas para osso	UNID.	16
190	Martelo cirúrgico	UNID.	8
191	Micromotores	UNID.	20
192	Moldeiras de plástico G inferior e superior	PAR	15
193	Moldeiras de plástico M inferior e superior	PAR	20
194	Moldeiras de plástico P inferior e superior	PAR	10
195	Odontoscópio	UNID.	40
196	Pedra de Afiar	UNID.	12
197	Pinça Adson 12cm	UNID.	4
198	Pinça Clinica	UNID.	40
199	Pinça Hemostática curva pequena	UNID.	8
200	Pinça Hemostática reta	UNID.	8
201	Pinça Miller	UNID.	20
202	Pinça Palmer	UNID.	4
203	Placa de Petri	UNID.	4
204	Placa de Vidro 10MM	UNID.	12
205	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	UNID.	20
206	Porta Algodão e Detrito	UNID.	8
207	Porta matriz	UNID.	20
208	Posicionador Radiográfico	UNID.	4
209	Pote dappen	UNID.	12
210	Régua Milimetrada	UNID.	12
211	Saca Brocas	UNID.	8
212	Seringa Carpule	UNID.	40
213	Seringa Luer 10ml	UNID.	8
214	Seringa Mario Leonardo	UNID.	6
215	Sindesmótomos	UNID.	20
216	Sonda Exploradora n°5	UNID.	20
217	Sonda Milimetrada	UNID.	20
218	Sonda n° 47	UNID.	12
219	Sugador de sangue metálico	UNID.	8

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

220	Tesoura Goldman Fox	UNID.	8
221	Tesoura Iris curva	UNID.	12
222	Tesoura Iris reta	UNID.	12
223	Alavanca Reta	UNID.	20
224	Aventais Descartáveis	UNID.	10.000
225	Broca 1014	UNID.	24
226	Broca 1045	UNID.	24
227	Broca 1047	UNID.	24
228	Broca 3082	UNID.	24
229	Broca 3118 F	UNID.	24
230	Broca 3118 FF	UNID.	24
231	Broca 3195	UNID.	24
232	Broca Cirúrgicas (diversas)	UNID.	24
233	Cimento resinoso fotopolimerizavel para cimentação de pinos	UNID.	4
234	Creme dental	UNID.	2.000
235	Escovas dentais – Adulto	UNID.	1.200
236	Escovas dentais – Infantis	UNID.	1.200
237	Espátula para resina metálica	UNID.	12
238	Fio de sutura nylon 3.0	UNID.	32
239	Fio de sutura nylon 4.0	UNID.	32
240	Gesso Tipo V (pacote de 01 kg)	KG	50
241	Espaçador digital endodôntico	JOGO	4
242	Lâmina de bisturi n.º 15 (caixa)	Cx com 100 und	20
243	Lâmina de bisturi n.º 15C (caixa)	Cx com 100 und	20
244	Lima Proteper F1 (jogo)	JOGO	12
245	Lima Proteper F2 (jogo)	JOGO	12
246	Lima Proteper S1 (jogo)	JOGO	12
247	Lima Proteper S2 (jogo)	JOGO	12
248	Lima Proteper SX (jogo)	JOGO	12
249	Lima Waverone Gold Primary 25mm (jogo)	JOGO	12
250	Pinos de Fibra de vidro n.º 1 – (caixa com 05 und)	Cx com 5 und	4
251	Pinos de Fibra de vidro n.º 2 – (caixa com 05 und)	Cx com 5 und	4
252	Pinos de Fibra de vidro n.º 3 – (caixa com 05 und)	Cx com 5 und	4
253	Propés (pacotes c/ 100 unidades, cada)	PACOTE	96
254	Silano	UNID.	2
255	Sugador cirúrgico descartável – (caixa com 40 und)	Cx com 40 und	4
256	Sugador Endodôntico (pacote com 20 und)	PACOTE	12
257	Toucas Descartáveis (cx c/ 100 unidades, cada)	Cx com 100 und	96

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 011/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pretende fazer Aquisição de forma parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas unidades básicas de saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 objetivando a propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução e ainda em observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de forma parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas unidades básicas de saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 2º, § 1º, do Decreto 5.450/2005). Assim, por ser um bem comum, e por haver a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório, nos termos do Decreto 10.024/2019.

3.2. A sessão pública de procedimento do pregão, acontecerá por meio eletrônico e conduzindo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em data e horário

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

especificada em instrumento convocatório.

3.3. A presente aquisição se dará com sustentáculo na Lei Federal n°10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 024 de 26 de dezembro de 2006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

4. JUSTIFICATIVA

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

4.1 Durante anos, a Odontologia esteve à margem das políticas públicas de saúde. O acesso dos brasileiros à saúde bucal era extremamente difícil e limitado. Esta demora na procura ao atendimento aliada aos poucos serviços odontológicos oferecidos faziam com que o principal tratamento oferecido pela rede pública fosse a extração dentária, perpetuando a visão da odontologia mutiladora e do cirurgião-dentista com atuação apenas clínica. Para mudar esse quadro, em 2003 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente. O Brasil Sorridente constitui-se em uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). As principais linhas de ação do programa são a reorganização da atenção básica em saúde bucal (principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal eSB na Estratégia Saúde da Família ESF), a ampliação e qualificação da atenção especializada (especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias) e a viabilização da adição de flúor nas estações de tratamento de águas de abastecimento público. O Brasil Sorridente - Política Nacional de Saúde Bucal tem modificado a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços são ofertados em **Unidades de Saúde Família (USF)/Postos de Saúde,** Unidades Odontológicas Móveis (UOM), **Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e hospitais**. Além desses serviços, o Brasil Sorridente conta com **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, que colaboram com a confecção laboratorial de próteses dentárias, servindo de apoio para USF, UOM e CEO.

4.2. Nesse contexto, o município de Canhotinho para cumprir a Política Nacional de Saúde Bucal faz aquisição de insumos, materiais e instrumentais odontológicos para atender a população que faz uso do Sistema Único de Saúde através de suas unidades básicas de saúde da família, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Portaria 1816 GM 07/10/16 e Laboratório de Prótese Dentaria, sempre primando pela qualidade dos serviços desde o atendimento até a qualidade dos produtos adquiridos.

5. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

5.1; Os quantitativos estimados especificados mais adiante neste Termo de Referência, foram obtidos com base em estudo feito por esta Secretaria de Saúde e pela Coordenação de Saúde Bucal estão descritos no Anexo I deste Termo.

5.2. Considerou-se para fins de quantificação a estimativa mensal das unidades de saúde, para suprir um período de 08 (oito) meses. Ressaltando a grande demanda nos postos de saúde, atendimentos no CEO, além de possivelmente passar a tender as urgências e assistências do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo.

5.3. As quantidades e especificações e planilha de orçamento estimativo estão respectivamente no Anexo I deste Termo de Referência

5.4. O orçamento estimativo foi realizado com base em ampla pesquisa de mercado em empresas idôneas que costumeiramente fornecem para diversos órgãos públicos e demonstram capacidade técnica e confiabilidade assim como nos bancos de dados de registros de preços, a contratações similares de órgãos da administração pública nos últimos 90 dias para a formação dos valores de referência

5.5. Diversos são os materiais, insumos e instrumentos necessários ao atendimento a pacientes da saúde bucal. Porém, vale ressaltar que os materiais de obturação dentária são utilizados em odontologia para a reconstrução parcial de peças ou estruturas dentárias danificadas ou deterioradas, devam cumprir as principais finalidades pretendidas com a utilização do material de obturação dentária são as seguintes: a) Deter a evolução de um processo de cárie e evitar que a deterioração do dente prossiga o seu curso; b) Recuperar a funcionalidade da peça dentária deteriorada. Neste sentido, é fundamental que o material utilizado proporcione elasticidade e resistência suficientes, sobretudo nas peças posteriores; c) Devolver à peça dentária a sua estética original e uma aparência natural.

5.6. Demonstrando plena capacidade de atingir a sua finalidade, estes materiais devem cumprir uma série de requisitos essenciais:

- Resistência à abrasão, especialmente nas zonas expostas à mastigação.
- Resistência aos fluidos orais e baixa solubilidade.
- Grande capacidade de selamento de cavidades.
- Boas propriedades de manuseamento.
- Baixa condutividade térmica.

5.7. Assim, para efeito de eficiência dos procedimentos realizados pelas Equipes de Saúde Bucal solicitamos os materiais de acordo com a descrição dos itens neste Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

de Saúde:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica e Saúde da População
Ação: 1.1005 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica.
Despesa 188 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 190 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 196 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.1007 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica.
Despesa 197 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 199 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 404 – Recursos Próprios FEM

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.
Despesa 208 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde
Despesa 207 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a conveniência do Município de Canhotinho, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Praça Clovis Vidal S/N, Centro, no horário das 07h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira, de acordo com a Ordem de fornecimento.

7.3. Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06(seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais.

7.4. Os materiais devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. O fornecimento está sujeito a fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente,

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

reservando-se a este Fundo de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os materiais, insumo e instrumentais odontológicos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso dos materiais, insumo e instrumentais odontológicos não ser de primeira qualidade;

7.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

7.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos materiais adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.

7.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

7.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

7.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

7.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

7.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

7.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

7.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

7.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de materiais a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

7.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

7.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) **Definitivamente**: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante **"ATESTO"** na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O servidor designado para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO inscrito na portaria gabinete 274/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato,

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. ***A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;***

9.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

9.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

9.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

9.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

9.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

9.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

9.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

9.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

9.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
10.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
11.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
11.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

12. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
12.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste.

12.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

12.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

12.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis pra se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais. A instabilidade mercadológica ocasionada pela pandemia de Covid-19 tem resultado na multiplicação de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e falha no cumprimento de prazos de fornecimento por parte das empresas que celebraram Contratos decorrentes de processos licitatórios realizados no ano de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

14.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	Ácido Fosfórico a 37% em seringa de 3g com ponta aplicadora	Kit c/ Seringa	200	5,03	1.006,00
2	Agente de união Multiuso com Flúor Fotopolimerizável Frasco com 4ml	Frasco c/ 4ml	40	38,32	1.532,80
3	Água p/ Autoclave 5 litros	Galão c/ 5 litros	40	15,33	613,20
4	Agulha Gengival 27G longa	Cx c/ 100 und	20	53,83	1.076,60
5	Agulha Gengival 30G longa	Cx c/ 100 und	4	50,40	201,60
6	Álcool 70° - litros	Litro	80	8,32	665,60
7	Alginato 410g	Pacote	16	16,17	258,72
8	Algodão Rolinho DENTAL c/100	Pacote c/ 100 unidades	72	3,30	237,60
9	Anestésico Tópico Gel Tuti-fritti (pote12g)	Pote c/ 12g	32	9,30	297,60

10	Babador descártavel	Cx c/ 100 und	20	15,53	310,60
11	Broca carbide 701 Haste longa	Unidade	14	10,19	142,66
12	Broca carbide 702 Haste longa	Unidade	14	9,94	139,16
13	Broca diamantada esférica 1016	Unidade	40	2,68	107,20
14	Broca diamantada esférica HL 1016	Unidade	40	3,11	124,40
15	Broca Endo Z	Unidade	24	21,19	508,56
16	Broca Gattes curta 01	Unidade	10	10,57	105,70
17	Broca Gattes curta 02	Unidade	10	13,47	134,70
	Broca Gattes curta 03	Unidade	10	13,56	135,60
	Broca Gattes curta 04	Unidade	10	13,56	135,60
	Broca Gattes curta 05	Unidade	10	13,73	137,30
	Broca Gattes curta 06	Unidade	10	13,75	137,50
22	Broca Shofu	Unidade	40	15,71	628,40
23	Brocas diamantada cônica invertida 1031	Unidade	40	2,81	112,40
24	Brocas diamantada cônica invertida 1032	Unidade	40	2,13	85,20
25	Brocas diamantada cônica invertida 1033	Unidade	40	3,58	143,20
26	Brocas diamantada cônica invertida 1034	Unidade	40	2,75	110,00
27	Brocas diamantada cônica invertida 1035	Unidade	40	2,30	92,00
28	Brocas diamantada cônica invertida 3168FF	Unidade	40	3,03	121,20
29	Brocas diamantadas roda 1052	Unidade	40	2,75	110,00
30	Caixa para perfuro cortante com capacidade de 13 litros	Unidade	48	9,93	476,64
31	Cera n° 07 cx c/ 18 lâminas	Unidade	28	23,38	654,64
32	Cera utilidade para articulação em lâminas laranja	Cx c/ 05 lâminas	14	21,66	303,24
33	Cimento cirúrgico pasta pasta	Unidade	10	49,88	498,80
34	Cimento de Hidróxido de Cálcio Pasta pasta (Pasta base 13g+Pasta Catalizadora 11g)	Unidade	28	27,42	767,76
35	Cimento de Ionômero de Vidro Fotopolimerizável	Unidade	12	110,83	1.329,96
36	Cimento Endodôtico com hidróxido de cálcio pó 90g	Unidade	8	86,33	690,64
37	Cimento Fosfato de Zinco Líquido	Unidade	16	20,69	331,04
38	Cimento Fosfato de Zinco Pó amarelo Claro	Unidade	16	20,92	334,72
39	Cimento Provisório cx com pó 38g e liq . 15 ml	Unidade	19	29,90	568,10
40	Cloridrato de Lidocaína 3% com epinefrina 1.100.000	Cx c/50	40	95,30	3.812,00
41	Cloridrato de Mepivacaína 3% c/v cx c/ 50	Cx c/50	32	152,59	4.882,88
42	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/v cx c/ 50	Cx c/50	32	122,63	3.924,16
43	Cloridrato de Prilocaina 3% com Felipressina cx c/ 50	Cx c/50	20	110,41	2.208,20
44	Cones Absorventes 1° série	Cx c/120 und.	12	38,02	456,24
45	Cones Absorventes 2° série	Cx c/120 und.	12	38,02	456,24
46	Cones acessório FM	Cx c/120 und.	6	34,18	205,08
47	Cones Acessórios F	Cx c/120 und.	8	39,07	312,56

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

48	Cones Acessórios FF	Cx c/120 und.	8	34,49	275,92
49	Cones Acessórios M	Cx c/120 und.	8	39,60	316,80
50	Cones Acessórios MF	Cx c/120 und.	8	39,60	316,80
51	Cones Acessórios XF	Cx c/120 und.	8	37,89	303,12
52	Cones de gutapercha protaper	Cx; c/120nid	8	41,88	335,04
53	Cones Gutapercha 1° série	Cx c/120 und.	8	41,88	335,04
54	Cones Gutapercha 2° série	Cx c/120 und.	8	41,88	335,04
55	Cunhas de madeira colorida	Pacote c/100 unidades	8	9,40	75,20
	Cursores de Borracha	Pacote c/100 unidades	4	23,87	95,48
	Desensibilizador dentário 2,5G	Unidade	8	23,82	190,56
	EDTA líquido (GEL)	Frasco 10ML	12	27,84	334,08
59	Escova de Robson	Unidade	80	2,30	184,00
60	Espelho odontológico	Unidade	120	3,86	463,20
61	Eucaliptol 10ml	Unidade	5	7,65	38,25
62	Eugenol	Unidade	24	9,65	231,60
63	Evidenciador de placas líquido 10ml	Unidade	16	12,25	196,00
64	Fio de Sutura agulha Seda odontológica 4.0 com 24 unidades	Cx c/ 24und	40	45,86	1.834,40
65	Fio de sutura agulhado 3;0 seda Cx, c/24	Cx. c/ 24	40	50,02	2.000,80
66	Fio Dental Rolo com 500m	Unidade	40	13,80	552,00
67	Fita Matriz 0,5mm	Unidade	40	2,48	99,20
68	Fita Matriz 0,7mm	Unidade	40	2,30	92,00
69	Fita p/ autoclave	Unidade	80	4,51	360,80
70	Fixador de filme radiográfico (frasco 475ml)	Unidade	12	11,86	142,32
71	Flúor Solução para Bochecho 0,5% Fluor sol	Frasco 500ml	80	17,92	1.433,60
72	Flúor tópico Gel Acidulado Sabor Morango 200g	Frasco	40	6,88	275,20
73	Flúor tópico Gel Neutro 200G	Frasco	40	6,88	275,20
74	Formocresol 20ML	Unidade	12	6,43	77,16
75	Gaze 7,6x7,5 Pct c/ 500	Pcte c/ 500	200	14,43	2.886,00
76	Gesso especial pedra Tipo IV	Kg	50	27,88	1.394,00
77	Gluconato de Clorexidina 0,12% solução para bochecho sem álcool 1L	Litro	24	23,27	558,48
78	Gorro com elástico descartável com 100 (touca sanfonada)	Pacote com 100 und.	80	16,02	1.281,60
79	Grau cirúrgico 100x100cm de largura	Rolo	40	60,71	2.428,40
80	Hidróxido de Cálcio P.A c/ 20GR	Frasco com 20gr	18	6,70	120,60
81	Ionômero de vidro para restauração (caixa com pó e líquido) cor A1 ou A2	Unidade	20	26,65	533,00
82	Isolante para gesso 500mL	Frasco 500mL	15	15,27	229,05
83	Lâmina de bisturi n°12 (caixa com 100 unidades)	Cx c/ 100und	20	31,83	636,60

POR ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
https://cloud.it-sbluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-2022042012205.pdf
assinado por: idUser 85

84	Lençol de borracha (dique de borracha) 5" x5" cx c/26 unid	Cx c/ 26und	14	24,24	339,36
85	Liga de prata para amálgama em cápsula (1 porção) pote c/ 50 cápsulas	Pote com 50 capsula	20	122,56	2.451,20
86	Liga de prata para amálgama em cápsula (2 porções) pote c/ 50 cápsulas	Pote com 50 capsula	12	225,00	2.700,00
87	Lima Hedstron 1° série (21mm)	Unidade	4	20,80	83,20
88	Lima Hedstron 2° série (21mm)	Unidade	4	20,80	83,20
89	Lima Hedstron 2° série (25mm)	Unidade	4	20,80	83,20
90	Lima Hedstron 2° série (31mm)	Unidade	4	20,80	83,20
	Lima NITI (níquel-titânio) 1° série 25mm	Unidade	4	190,86	763,44
	Lima Protaper Universal	Cx. C/4	4	206,12	824,48
	Lima Tipo Kerr Especial 2° série (21mm)	Unidade	4	23,37	93,48
	Lima Tipo Kerr Especial 2° série (25mm)	Unidade	4	20,72	82,88
95	Lima Tipo Kerr Especial 2° série (31mm)	Unidade	4	25,31	101,24
96	Lima Tipo Kerr Especial n° 08 21mm	Unidade	4	21,24	84,96
97	Lima Tipo Kerr Especial n° 10 21mm	Unidade	4	22,00	88,00
98	Líquido de Milton	Litro	12	8,00	96,00
99	Lixa de acabamento para resina	Cx c/ 150 und	40	7,66	306,40
100	Luva cirúrgica estéril Tamanho 7	Pares	120	1,98	237,60
101	Luva cirúrgica estéril Tamanho 7,5	Pares	120	1,98	237,60
102	Luva p/ procedimento M	Cx c/ 100und	1.500	29,56	44.340,00
103	Luva para procedimento G	Cx. c/ 100ind	500	32,03	16.015,00
104	Luva para procedimento P	Cx, c/ 100und	1.500	25,92	38.880,00
105	Luva para procedimento XP	Cx c/ 100und	500	25,92	12.960,00
106	Máscara Descartável tripla camada com Elástico c/ 100	Cx com 100 und	120	16,33	1.959,60
107	Microaplicador descartável (microbrush)	Cx c/ 100und	60	12,33	739,80
108	Óculos de proteção	Unidade	12	4,10	49,20
109	Óleo Lubrificante para alta e baixa rotação em Spray	Frasco 200ML	60	22,54	1.352,40
110	Óxido de zinco 20G	Unidade	20	6,07	121,40
111	Papel carbono articulação (bloco c/ 12 folhas na cor azul)	Unidade	40	3,80	152,00
112	Pasta com hidróxido de cálcio para uso endodôtico) 2,4g Hid. Cálcio e 2,2g Glicerina	Unidade	16	56,06	896,96
113	Pasta Profilática (tubo 90g)	Unidade	32	6,17	197,44
114	Pedra de afiar	Unidade	12	28,89	346,68
115	Pedra pomes pó FINO 100g	Unidade	16	6,91	110,56
116	Película radiográfica adulto cx c/ 150 unidades	Cx c/150 unidades	6	186,10	1.116,60
117	Película radiografica infantil cx, c/100	Cx c/100 unidades	2	176,14	352,28
118	Película radiográfica oclusal	Cx c/25	2	233,00	466,00
119	Pontas de borracha para acabamento de resina Kit com 12	Unidade	8	42,86	342,88

POR ALDAIR MACIEL DE ARAUJO SANTOS
https://cloud.it-sbluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-2022-04201122505.pdf
assinado por: idUser 85

120	Porta amalgama plástico	Unidade	12	13,28	159,36
121	Removedor de Tártaro Liquido	Frasco 20ML	8	25,24	201,92
122	Resina microhibrida C2	Unidade	20	37,80	756,00
123	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. A1	Unidade	40	17,67	706,80
124	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. A2	Unidade	20	16,89	337,80
125	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. A3	Unidade	20	16,89	337,80
126	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. A3,5	Unidade	20	16,89	337,80
127	Resina microhíbrida p/ dentes ant. e post. OA2	Unidade	20	16,89	337,80
	Revelador de filme radiográfico (frasco 475ml)	Unidade	10	18,55	185,50
	Saca brocas universal	Unidade	8	38,05	304,40
	Selante Fotopolimerizável	Unidade	200	20,35	4.070,00
	Seringa descartável 20ml sem agulha	Unidade	200	0,97	194,00
132	Seringa descartável 5ml com rosca sem agulha	Cx com 100 und	200	66,93	13.386,00
133	Seringa descartvel 3ml	Unidade	200	0,52	104,00
134	Sistema de acabamento para compósitos com 8 pontas sortidas Tipo: Enhance	Unidade	20	89,34	1.786,80
135	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% soda clorada)	Litro	12	7,65	91,80
136	Solução de Milton a 1% (1litro)	Litro	12	10,16	121,92
137	Solução desinfetante hospitalar semi-critico (Germe- rio) 1L	Litro	24	30,40	729,60
138	Solução hemostática tópica 10ml	Frasco 10ml	6	25,69	154,14
139	Solução Otológica de Hidrocortizona + PolimixiB + Neomicina	Frasco	8	19,28	154,24
140	Soro fisiológico 500ML	Unidade	200	5,35	1.070,00
141	Spray para teste de vitalidade 200ml	Frasco 200ML	8	40,37	322,96
142	Sugadores descártaveis c/40	Pacote c/ 40und	120	8,76	1.051,20
143	Taça de borracha	Unidade	80	1,85	148,00
144	Tira de aço para acabamento em amálgama c/ 50	CX c/ 50 und	40	7,72	308,80
145	Tira de poliéster c/ 50	CX c/ 50 und	24	2,41	57,84
146	Tricresol Formalina 20ML	Vidro	16	7,04	112,64
147	Vaselina liquida 1L	Litro	20	31,47	629,40
148	vaselina sólida 100g	Pote c/ 100g	8	7,02	56,16
149	Afastador de Minessota	UNID.	8	12,48	99,84
150	afastador Farabeuf	UNID.	8	19,96	159,68
151	Afastador Meed	UNID.	8	23,40	187,20
152	Alveolotomo Curvo (Pinça Goiva)	UNID.	8	78,35	626,80
153	Aplicador Dycal Duplo	UNID.	24	8,04	192,96
154	Arco Ostby	UNID.	8	10,52	84,16
155	Bandeja para instrumental 22x12x1,5cm	UNID.	28	37,24	1.042,72
156	Bandeja para instrumental 22x9x1,5cm	UNID.	28	30,25	847,00
157	Bisturi tipo orban	UNID.	6	36,29	217,74
158	Broqueiro alumínio 15 furos	UNID.	6	19,23	115,38

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoesinf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20240420122505.pdf
assinado por: idUser 85

159	Brunidor n° 211	UNID.	24	8,37	200,88
160	Cabo para bisturi n°3	UNID.	8	11,63	93,04
161	Cabo para bisturi n°4	UNID.	8	10,71	85,68
162	Cabo para odontoscópio	UNID.	40	4,44	177,60
163	Caixa metálica 18x7x02cm	UNID.	12	82,97	995,64
164	Caixa metálica 20x10x05cm	UNID.	12	101,98	1.223,76
165	Caixa metálica inox 26x12x6cm	UNID.	40	160,97	6.438,80
166	Caneta de alta rotação	UNID.	40	548,40	21.936,00
	Cinzel	UNID.	12	25,86	310,32
	Colgaduras pequenas de metas	UNID.	12	501,00	6.012,00
	Condesadores de titânio	UNID.	12	48,99	587,88
	Contra ângulo	UNID.	20	499,78	9.995,60
171	Cuba Inox 120ml	UNID.	60	19,52	1.171,20
172	Cureta de Gracey para Periodontia	UNID.	60	26,12	1.567,20
173	Cureta de Lucas	UNID.	8	11,73	93,84
174	Cureta Mac Call Para Periodontia	UNID.	40	12,33	493,20
175	Cureta para dentina n° 17	UNID.	48	8,54	409,92
176	Escavador de dentina	UNID.	48	8,07	387,36
177	Esculpidor Hollemback	UNID.	8	7,58	60,64
178	Esculpidor Lecron	UNID.	8	10,02	80,16
179	Espátulas Métalicas	UNID.	60	11,58	694,80
180	Exploradores n°5 ponta reta	UNID.	40	9,23	369,20
181	Foice Morse	UNID.	16	10,70	171,20
182	Forceps	UNID.	40	77,88	3.115,20
183	Grampos	UNID.	40	13,82	552,80
184	Jogo de alavancas c/3	UNID.	16	78,70	1.259,20
185	Jogo de cinzeis c/ 3	UNID.	16	46,16	738,56
186	Jogo de Fran c/ 3	UNID.	20	28,31	566,20
187	Kit cânula + 3 agulhas	UNID.	6	41,57	249,42
188	Lamparina Inox	UNID.	4	29,03	116,12
189	Limas para osso	UNID.	16	34,63	554,08
190	Martelo cirúrgico	UNID.	8	51,00	408,00
191	Micromotores	UNID.	20	445,20	8.904,00
192	Moldeiras de plástico G inferior e superior	PAR	15	10,60	159,00
193	Moldeiras de plástico M inferior e superior	PAR	20	10,60	212,00
194	Moldeiras de plástico P inferior e superior	PAR	10	10,60	106,00
195	Odontoscópio	UNID.	40	5,34	213,60
196	Pedra de Afiar	UNID.	12	26,80	321,60
197	Pinça Adson 12cm	UNID.	4	13,57	54,28

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420112505.pdf
assinado por: idUser 85

198	Pinça Clinica	UNID.	40	11,91	476,40
199	Pinça Hemostática curva pequena	UNID.	8	25,94	207,52
200	Pinça Hemostática reta	UNID.	8	29,75	238,00
201	Pinça Miller	UNID.	20	26,75	535,00
202	Pinça Palmer	UNID.	4	84,68	338,72
203	Placa de Petri	UNID.	4	28,09	112,36
204	Placa de Vidro 10MM	UNID.	12	10,22	122,64
205	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	UNID.	20	42,30	846,00
	Porta Algodão e Detrito	UNID.	8	52,52	420,16
	Porta matriz	UNID.	20	31,96	639,20
	Posicionador Radiográfico	UNID.	4	68,09	272,36
	Pote dappen	UNID.	12	3,36	40,32
210	Régua Milimetrada	UNID.	12	7,80	93,60
211	Saca Brocas	UNID.	8	40,18	321,44
212	Seringa Carpule	UNID.	40	43,17	1.726,80
213	Seringa Luer 10ml	UNID.	8	0,46	3,68
214	Seringa Mario Leonardo	UNID.	6	36,10	216,60
215	Sindesmótomos	UNID.	20	9,28	185,60
216	Sonda Exploradora n°5	UNID.	20	8,33	166,60
217	Sonda Milimetrada	UNID.	20	11,22	224,40
218	Sonda n° 47	UNID.	12	9,26	111,12
219	Sugador de sangue metálico	UNID.	8	30,34	242,72
220	Tesoura Goldman Fox	UNID.	8	30,53	244,24
221	Tesoura Iris curva	UNID.	12	20,81	249,72
222	Tesoura Iris reta	UNID.	12	23,14	277,68
223	Alavanca Reta	UNID.	20	28,79	575,80
224	Aventais Descartáveis	UNID.	10.000	3,84	38.400,00
225	Broca 1014	UNID.	24	2,64	63,36
226	Broca 1045	UNID.	24	2,15	51,60
227	Broca 1047	UNID.	24	2,28	54,72
228	Broca 3082	UNID.	24	2,88	69,12
229	Broca 3118 F	UNID.	24	2,39	57,36
230	Broca 3118 FF	UNID.	24	3,37	80,88
231	Broca 3195	UNID.	24	2,30	55,20
232	Broca Cirúrgicas (diversas)	UNID.	24	15,76	378,24
233	Cimento resinoso fotopolimerizavel para cimentação de pinos	UNID.	4	137,20	548,80
234	Creme dental	UNID.	2.000	1,46	2.920,00
235	Escovas dentais – Adulto	UNID.	1.200	0,90	1.080,00
236	Escovas dentais – Infantis	UNID.	1.200	0,81	972,00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420112250.pdf
assinado por: idUser 85

237	Espátula para resina metálica	UNID.	12	9,50	114,00
238	Fio de sutura nylon 3.0	UNID.	32	44,02	1.408,64
239	Fio de sutura nylon 4.0	UNID.	32	36,07	1.154,24
240	Gesso Tipo V (pacote de 01 kg)	KG	50	28,00	1.400,00
241	Espaçador digital endodôntico	JOGO	4	42,09	168,36
242	Lâmina de bisturi n.º 15 (caixa)	Cx com 100 und	20	47,00	940,00
243	Lâmina de bisturi n.º 15C (caixa)	Cx com 100 und	20	47,00	940,00
244	Lima Proteper F1 (jogo)	JOGO	12	249,95	2.999,40
	Lima Proteper F2 (jogo)	JOGO	12	249,95	2.999,40
	Lima Proteper S1 (jogo)	JOGO	12	249,95	2.999,40
	Lima Proteper S2 (jogo)	JOGO	12	249,95	2.999,40
	Lima Proteper SX (jogo)	JOGO	12	249,95	2.999,40
249	Lima Waverone Gold Primary 25mm (jogo)	JOGO	12	249,95	2.999,40
250	Pinos de Fibra de vidro n.º 1 – (caixa com 05 und)	Cx com 5 und	4	60,38	241,52
251	Pinos de Fibra de vidro n.º 2 – (caixa com 05 und)	Cx com 5 und	4	61,13	244,52
252	Pinos de Fibra de vidro n.º 3 – (caixa com 05 und)	Cx com 5 und	4	63,67	254,68
253	Propés (pacotes c/ 100 unidades, cada)	PACOTE	96	24,60	2.361,60
254	Silano	UNID.	2	34,53	69,06
255	Sugador cirúrgico descartável – (caixa com 40 und)	Cx com 40 und	4	44,52	178,08
256	Sugador Endodôntico (pacote com 20 und)	PACOTE	12	11,13	133,56
257	Toucas Descartáveis (cx c/ 100 unidades, cada)	Cx com 100 und	96	17,39	1.669,44
				TOTA DOS ITENS R$	**367.766,98**

.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

JADSON ANTÔNIO FERREIRA PINTO- CRO6826
Coordenação de Saúde Bucal/Responsável Técnico

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
(CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
b) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
c) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,(ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de _____ de 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3 º da LC º nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2022

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20220420122505.pdf
assinado por: idUser 85

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, E-mail:_____Tel.Celular:(_)_____.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- ✓ Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.
- ✓ Validade da Proposta: 60 DIAS.
- ✓ Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexos

Local, ____ de _____ de 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa